



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Solidariedade Social
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

REGULAMENTO

A participação no programa "*Meus Açores Meus Amores*", edição 2020, implica a aceitação das condições abaixo mencionadas.

1. Âmbito do Programa

- 1.1. O programa decorre entre os meses de janeiro e maio de 2020.
- 1.2. O programa cobre todas as ilhas dos Açores.
- 1.3. O programa abrange até um número máximo de 1000 pessoas.

2. Destinatários

- 2.1. O Programa dirige-se a residentes nos Açores, com idade igual ou superior a 60 anos, adiante designados por "Participantes".
- 2.2. O "Participante" poderá ser acompanhado por uma única pessoa, designada por "Acompanhante", que poderá ser:
 - 2.2.1. O cônjuge ou unido de facto, independentemente da sua idade;
 - 2.2.2. Pessoa com idade igual ou superior a 18 anos, no caso de o "Participante" necessitar de apoio ao desenvolvimento da sua rotina diária, devendo, para o efeito, apresentar uma declaração médica comprovativa da necessidade do apoio referido;
 - 2.2.3. Residente nos Açores com mais de 60 anos.
- 2.3. Para além do "Acompanhante", o "Participante" pode ainda fazer-se acompanhar de um dependente a seu cargo, na aceção do n.º 4 do artigo 13.º do CIRS, que apresente um grau de incapacidade não superior a 60%.
- 2.4. Para efeitos de determinação da idade, considera-se a idade à data de início do programa.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Solidariedade Social
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

2.5. Só é permitido a cada "Participante" e "Acompanhante" viajar uma única vez por edição do programa.

3. Processo de candidatura.

3.1. O processo de candidaturas decorre em duas fases:

3.1.1. Primeira fase: de 9 a 13 de dezembro de 2019;

3.1.2. Segunda fase: de 16 a 20 de dezembro de 2019.

3.2. A segunda fase do programa só será aberta caso a totalidade das vagas previstas na edição do programa não seja preenchida na primeira fase.

3.3. As candidaturas são efetuadas através de formulário, constante no Anexo B deste regulamento.

3.4. No momento da candidatura, os candidatos deverão indicar:

3.4.1. A ordem de preferência quanto às ilhas de destinos pretendidos, que serão atendidas sempre que possível;

3.4.2. Necessidade de regime de dieta;

3.4.3. Necessidade especial de mobilidade.

3.5. Documentos a apresentar no momento da candidatura:

3.5.1. Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte e número de identificação da segurança social.

3.5.2. Última Declaração Modelo 3 de IRS e respetiva Nota de Liquidação.

3.5.2.1. Excetuam-se os candidatos que se encontram dispensados da apresentação anual de declaração de rendimentos, nos termos do código do IRS. Nestes casos devem apresentar:

a) A declaração das pensões que auferem e outros comprovativos de subsídio (incluindo o Complemento Regional de Pensão e o Complemento Solidário para Idosos);



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Solidariedade Social
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

b) Atestado ou declaração da respetiva junta de freguesia indicando o número de pessoas que compõem o agregado familiar.

3.5.3. Outros documentos:

3.5.3.1. Declaração médica comprovativa da necessidade de acompanhamento, no caso previsto em 2.2.2;

3.5.3.2. Documento comprovativo do grau de incapacidade do dependente, no caso previsto em 2.3.

3.5.4. Sempre que possível deverá ser facultado endereço eletrónico para envio de informações e notificações relativas ao programa.

3.6. A apresentação de candidaturas é efetuada junto dos serviços referenciados no Anexo A deste regulamento.

3.7. Para efeito de seleção, as candidaturas são ordenadas, por ordem decrescente, de acordo com os critérios de pontuação estabelecidos no quadro seguinte:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO				
	1	2	3	4	5
Rendimento mensal <i>per capita</i> (nível socioeconómico)	> 1000€	> 900€ e ≤ 1000€	> 600€ e ≤ 900€	> 436€ e ≤ 600€	≤ 436€
Participação no programa	Há um ano	Há dois anos	Há três anos	Há quatro ou mais anos	Nunca

3.7.1. O rendimento mensal *per capita* é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$RMP = RA/14/P$$

em que:

RMP = Rendimento mensal *per capita*.

RA= Rendimento bruto anual indicado na Nota de Liquidação de IRS ou dos comprovativos de pensões e complementos, se for o caso.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Solidariedade Social
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

P = número de pessoas do agregado familiar, indicado na Declaração de IRS Modelo 3, ou no atestado ou declaração da junta de freguesia, quando o candidato que se encontre dispensado da apresentação da Declaração de IRS Modelo 3.

3.7.2 A pontuação final resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$PF = PRMP \times 2 + PPP$$

Em que:

PF = Pontuação Final.

PRMP = Pontuação no critério Rendimento mensal *per capita*.

PPP = Pontuação no critério Participação no Programa.

3.7.3 Em caso de empate, serão preferidas as candidaturas entradas mais cedo.

3.8. As candidaturas são rececionadas, analisadas e selecionadas pelo instituto público regional com competência em matéria de Solidariedade e Segurança Social, que elabora uma listagem com ilha de origem, ilha de destino (atendendo sempre que possível, às preferências indicadas) e pontuação final da candidatura.

4. Comparticipações dos candidatos selecionados

4.1. Os candidatos selecionados ficam obrigados ao pagamento de uma comparticipação nos seguintes termos:

Comparticipação	Rendimento mensal <i>per capita</i>
25,00€	≤ 436€



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Solidariedade Social
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

35,00€	> 436€ e ≤ 600€
45,00€	> 600€ e ≤ 900€
60,00€	> 900€ e ≤ 1000€
75,00€	> 1000€

- 4.2.** Os "Acompanhantes" pagam o mesmo valor de inscrição que o "Participante".
- 4.3.** Os dependentes referidos no 2.3 não pagam.
- 4.4.** O pagamento da comparticipação é efetuado no prazo de 3 dias úteis, a contar da notificação de seleção, sob pena de exclusão da candidatura.
- 4.5.** O pagamento poderá ser efetuado nas tesourarias da Segurança Social ou Lojas RIAC, por transferência bancária ou por depósito em conta.
- 4.5.1.** Se o pagamento for efetuado por transferência bancária ou depósito em conta o candidato fica obrigado à apresentação de respetivo comprovativo do pagamento, junto dos serviços identificados no anexo A.
- 4.6.** Confirmado o pagamento da comparticipação, será entregue ao "Participante" um Título de Participação, que formalizará a sua integração no Programa, nos locais identificados no Anexo A a este Regulamento.

Condições de serviço

- 4.7.** Consideram-se serviços incluídos no âmbito do presente programa:
- 4.7.1.** Transportes nos percursos entre a ilha de origem e a ilha de destino.
- 4.7.1.1.** Nos percursos entre as ilhas de origem e de destino, o meio de transporte utilizado será o avião.
- 4.7.1.2.** Na chegada à ilha de destino, é assegurado o transporte até à unidade hoteleira.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Solidariedade Social
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

4.7.2. Estada com a duração de 7 dias (6 noites), encontrando-se incluído o tempo necessário para as viagens.

4.7.2.1. Acompanhamento permanente por pessoa especializada durante toda a estada (7 dias).

4.7.2.2. Excecionalmente, esta duração pode variar em mais ou em menos um (1) dia, dependendo das disponibilidades dos meios de transporte.

4.7.3. Atividades de carácter cultural e recreativo, incluindo passeios com duração de meio-dia ou de dia inteiro.

4.7.3.1. No cumprimento do plano de atividades lúdico-cultural previsto, o transporte será providenciado.

4.7.4. Alojamento em quarto duplo e em regime de pensão completa.

4.7.4.1. As refeições principais incluem bebida individual de cápsula ou vinho.

4.7.4.2. Não estão incluídas as refeições durante os percursos entre a ilha de origem e a ilha de destino.

4.7.4.3. No caso previsto em 2.3, e caso o "Participante" seja acompanhado pelo cônjuge, ou unido de facto, o dependente a seu cargo ocupará o mesmo quarto ficando em cama suplementar.

4.7.5. Seguro de acidentes pessoais durante a viagem e estada.

4.7.5.1. Riscos cobertos e capitais:

4.7.5.1.1. Morte - 10.000,00 €

4.7.5.1.2. Invalidez permanente – 10.000,00€

4.7.5.1.3. Despesas de tratamento – 1.000,00€. Franquia de despesas de tratamento a cargo do participante – 50,00€, por sinistro e por pessoa segura.

4.7.5.2. Exceções: Não estão cobertos pelo seguro pessoas com idade inferior a 16 anos ou superior a 80 anos.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Solidariedade Social
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

4.7.5.3. Nas situações que não se encontrem cobertas pelo seguro e/ou que estejam para além das suas coberturas (riscos e capitais seguros), a entidade organizadora não se responsabiliza por quaisquer danos que venham a ocorrer durante as viagens e estadas.

5. Cancelamentos

5.1. O cancelamento da viagem pelos "Participantes" pode ser efetuado nos serviços constantes do anexo A do presente regulamento nas seguintes condições:

5.1.1. Os valores pagos só serão devolvidos caso o cancelamento seja efetuado com antecedência de pelo menos 15 dias do início da viagem ou por motivo de saúde imprevisto, devidamente comprovado com documento médico.

5.1.2. Os motivos de natureza diversa invocados pelos candidatos poderão ser considerados para os efeitos do ponto 1.1.1 se tiverem carácter imprevisto e inadiável e se encontrarem devidamente fundamentados.

5.2. Em caso de não comparência do "Participante" ou "Acompanhante" no momento do embarque não há lugar a qualquer devolução dos valores já liquidados.

5.3. Sempre que possível, em caso de cancelamento, é notificado o candidato imediatamente a seguir na lista ordenada.

5.4. Sempre que o cancelamento decorra de facto imputável à organização do programa (Turismo e/ou Segurança Social) o candidato será colocado em lista de prioridades, tendo prevalência na seleção.

5.5. Sempre que o cancelamento decorra de facto imputável ao candidato, será o mesmo excluído não havendo a possibilidade de nova seleção no âmbito do programa em curso.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Solidariedade Social
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

6. Outras disposições

- 6.1.** No embarque, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
- 6.1.1.** Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte;
 - 6.1.2.** Título de Participação;
 - 6.1.3.** Em caso de furto ou perda dos documentos referidos, deverá ser apresentada a declaração das autoridades policiais alusiva à participação do mesmo, sendo, apenas assim, permitido o embarque.
- 6.2.** Os passageiros deverão comparecer 90 minutos antes da hora de saída do avião e 45 minutos antes da hora de saída do barco.
- 6.3.** Não são permitidas trocas de viagens entre “Participantes” ou “Acompanhantes”.
- 6.4.** A Organização poderá alterar as unidades hoteleiras estabelecidas, horários de partida e chegada, bem como os períodos de realização das viagens. Contudo, deverá avisar os “Participantes” para que estes, eventualmente, possam desistir da viagem e receber a totalidade da verba paga, não lhes assistindo quaisquer outros direitos.
- 6.5.** A Organização poderá alterar a programação diária. Contudo, os “Participantes” serão avisados previamente da respetiva alteração, não assistindo a estes quaisquer outros direitos.
- 6.6.** Os “Participantes” que, durante a estada, sejam geradores de situações de conflito, poderão ser impossibilitados de viajar em edições futuras do Programa.
- 6.7.** Nas viagens deste programa é expressamente proibido o acompanhamento por animais de companhia.
- 6.8.** Disposições não previstas neste Regulamento deverão ser comunicadas por escrito e serão avaliadas pelo instituto público regional com competência em matéria de Solidariedade e Segurança Social.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Solidariedade Social
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

7. Avaliação do Programa

7.1. A avaliação do programa será efetuada pela SRSS, através do recurso de inquérito de satisfação junto dos "Participantes" e "Acompanhantes" do programa "*Meus Açores Meus Amores*".



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Solidariedade Social
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Anexo A - Locais de candidatura

As candidaturas poderão ser efetuadas junto da RIAC ou dos serviços locais da Segurança Social, constantes do quadro abaixo:

ILHA	LOCAL/SERVIÇO	MORADA	
Terceira	NA Angra do Heroísmo	Avenida Tenente Coronel José Agostinho	9700 - 108 Angra do Heroísmo
	PA Terra-Chã	Canada de Belém, nº 129	9700 - 702 Terra-Chã
	NA Praia da Vitória	Edifício Polivalente - Rua Cidade de Artésia	9760 - 438 Praia da Vitória
S. Miguel	NA Ponta Delgada	Rua Almirante Botelho de Sousa	Apartado 1449 P. Delgada
	PA Livramento	Rua Padre Domingues Silva Costa s/n	9500 - 000 Livramento
	PA Fajã de Baixo	Rua Direita nº 124	9500 - 000 F. Baixo
	PA Arrifes	Largo da Saúde s/n, Arrifes	9500 - 377 Ponta Delgada
	PA Feteiras	Rua da Igreja nº 18/20	9500 - 554 Feteiras
	PA Candelária	Rua da Igreja nº 30	9555 - 024 Candelária
	PA Ginetes	Estrada Regional, nº 94	9555 - 062 Ginetes
	PA Mosteiros	Rua das Pensões, s/n	9555 - 156 Mosteiros
	PA Sete Cidades	Caminho das Ruas, s/n	9555 - 000 Sete Cidades
	PA Fenais da Luz	Estrada Regional, s/n	9545 - 218 F. Luz
	NA Ribeira Grande	Rua do Passal nº 24	9600 - 548 Matriz
	PA Pico da Pedra	Rua Dr. Dinis Moreira da Mota nº 32	9600 - 075 Pico da Pedra
	PA Rabo de Peixe	Rua da Eira s/n	9600 - 140 Rabo de Peixe
	PA Maia	Rua Cidade Hull s/n	9625 - 330 Maia
	PA Lomba da Maia	Rua do Poço s/n	9625 - 119 Lomba da Maia
	PA Fenais da Ajuda	Rua do Pensamento nº 15 A	9625 - 021 Fenais da Ajuda
	NAPNVFCL - Lagoa	Avenida Infante D. Henrique n.º 54 D	9560 - 022 Lagoa
	NAPNVFCL - Vila Franca do Campo	Rua Simões Almeida s/n	9680 - 178 Vila Franca do Campo
	PA Ponta Garça	Edifício Polivalente, Rua da Igreja s/n	9680 - 447 Ponta Garça
	NAPNVFCL - Povoação	R. Infante Sagres Nº15	9650 - 422 Povoação
	PA Nordeste	R. António Alves Oliveira Nº 14	9630 - 147 Nordeste
	PA Achada	R. Vigário Nº 35	9630 - 019 Achada
	PA Achadinha	R. Ramal S/N	9630 - 044 Achadinha
PA Lª Fazenda	Estrada Regional N2-A	9630-103 Lª Fazenda	
Santa Maria	NA Santa Maria	Rua do Cotovelo s/n	9580 - 909 Vila do Porto
	PA Santa Bárbara	Termo da Igreja s/n	9580 - 115 Santa Bárbara VPT
Flores	NA Flores	Rua de St.ª Catarina, nº 19 A	9970 - 336 Santa Cruz das Flores
Corvo	PA Corvo	Edifício Multiusos da RIAC Rua Jogo da Bola, s/n	9980 - 024 Corvo
S. Jorge	NA Velas	Rua do Livramento, 7ª - Velas	9800 - 522 Velas



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Solidariedade Social
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

	PA Calheta	Rua Domingos Oliveira, s/n Calheta	9850 - 036 Calheta
	PA Topo	Rua Joaquim Homem Silveira Noronha, s/n Topo	9875 - 165 Topo
	PA Santo Antão	Estrada Regional, s/n – Santo Antão	9875 - 068 Santo Antão
	PA Ribeira Seca	Tendas, s/n - Ribeira Seca	9850 - 285 Ribeira Seca
	PA Urzelina	Presa da Calçada, s/n – Urzelina	9800 - 435 Urzelina
	PA Norte Grande	Estrada Regional, s/n – Norte Grande	9800 - 132 Norte Grande
	PA Rosais	Caminho de Baixo, s/n Rosais	9800 - 222 Rosais
Graciosa	NA Graciosa	Av. Mouzinho Albuquerque n.º 42	9880 - 320 SCG
Pico	NA Pico	Rua 8 de março nº 7 Madalena	9950 - 332 Madalena
	PA Lajes do Pico	Rua Capitão Mor G. G. Madruga nº.11	9930 - 129 Lajes do Pico
	PA São Roque do Pico	Edifício Poliv. Condomínio Rua de Santo Amaro	9940 - 351 São Roque do Pico
	PA Candelária	Edifício Poliv. Casa do Povo Rua Largo D. José da Costa Nunes	9950 - 126 Madalena do Pico
	PA Prainha do Norte	Edifício do CGF- Rua Ribeira do Império	9940 - 042 São Roque do Pico
Faial	NA Faial	Rua D. Pedro IV, nº 24	9900 - 111 Horta
	PA Feteira	Edifício Junta de Freguesia e Casa do Povo Estrada Regional s/n	9900 - 361 Feteira HRT
	PA Pedro Miguel	Edifício Poliv. Estrada Regional, s/n	9900 - 429 Pedro Miguel


NA: Núcleo de Atendimento

PA: Posto de Atendimento



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Solidariedade Social
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

Anexo B – Formulário de candidatura

 **SIADS**
Sistema de Informação e Apoio à Cidadania Social

Meus Açores Meus Amores > Nova Candidatura

Candidatura ao Programa Meus Açores Meus Amores 2019

1 - Local de Candidatura

Concelho: *

2 - Dados do Participante

2.1 - Identificação

NIF: * (O participante deverá ter idade superior ao acompanhante, caso exista) *

NISS: *

Nome completo: *

Tipo do documento de identificação: *

Nº Documento de identificação: *

4 Carateres de Controlo Cartão Cidadão:

Data Nascimento: *

Idade: *

Sexo: *

2.2 - Morada

Morada: *

Código Postal: *

Ilha: *

Concelho: *

Freguesia: *

2.3 - Contatos

Telefone/Telemóvel: *

Telefone/Telemóvel:

Email:

Contatos em caso de doença:

Nome: *

Telefone/Telemóvel: *

2.4 - Dados Rendimentos

Principal Fonte de Rendimento: *

Rendimento Bruto Anual: € *

Nº de pessoas do agregado familiar: *

Rendimento Mensal (percapita):

2.5 - Outros Dados

O participante já saiu da sua ilha? *

Sim
 Não

O participante já participou no programa de turismo para idosos em anos anteriores: *

Necessidade especial de mobilidade? *

Sim
 Não



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Solidariedade Social
Secretaria Regional da Energia, Ambiente e Turismo

O participante necessita de um regime específico de Dieta? *

Sim
 Não

Necessidade de cama suplementar ao abrigo do 2.3 do regulamento do programa (dependente com grau de incapacidade <= 60%)? *

Sim
 Não

3 - Dados do Acompanhante +

4 - Prioridades Destino *

Prioridade:	1	2	3	4	5	6	7	8	
Santa Maria	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
São Miguel	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Tercena	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Pico	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Faial	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
São Jorge	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Graciosa	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Flores	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
Corvo	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>

* Campo de preenchimento obrigatório

[Registar Candidatura](#)

Secretaria Regional da Solidariedade Social
1520-0195, Instituto da Segurança Social dos Açores
Telefone: 299 401 800 | Fax: 299 401 801 | E-Mail: issa@arsp.azores.pt

Governo dos Açores

Nos termos dos n.ºs 12.º a 22.ª do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, de 27 de abril, de 2016, declaro o meu consentimento para utilização dos meus dados pessoais pelas entidades contratadas para a execução do Programa MEUS AÇORES MEUS AMORES, nomeadamente para efeitos de inscrição e demais procedimentos inerentes à implementação do mesmo.

Informa-se que o titular dos dados tem o direito de solicitar, ao responsável pelo tratamento a retificação, a eliminação ou a limitação do tratamento dos dados pessoais, bem como o direito a se opor ao tratamento desses mesmos dados, conforme previsto no Regulamento Geral da Proteção de Dados Pessoais.

Declaro que as informações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante. Comprometo-me a apresentar os meios de prova que forem considerados necessários para a participação no programa Meus Açores Meus Amores.

Declaro que estou informado, que os serviços competentes da Segurança Social podem aceder, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 92/2004, de 20 de abril, à informação fiscal relevante, para efeitos de confirmação dos rendimentos aqui declarados.

Local

Data

Assinatura do Participante